

DECRETO Nº 379 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Decretação de **LUTO OFICIAL**, no Município de Serra do Ramalho, em decorrência do falecimento da Servidora pública municipal, Professora Rosânia Ribeiro Fernandes e estabelece outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse Município,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal deste município, senhora Rosânia Ribeiro Fernandes, ocorrido em 02/05/2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à educação de Serra do Ramalho, no decorrer de sua vida como cidadã e professora e o alto grau de amizade que constituiu em vida com pessoas nos mais diversos segmentos da nossa cidade e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da nossa cidade e os sentimentos de solidariedade, dor e saudade, que emergiram pela perda deste ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Serra do Ramalho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Rosânia Ribeiro Fernandes, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao nosso Município, como cidadã e no exercício do magistério.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, ficará suspenso o atendimento externo, no prédio sede da prefeitura municipal, mantendo-se inalteradas as atividades internas.

Art. 3º A bandeira do município ficará hasteada à meio mastro, em respeito a tão importante perda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato de pesar à família enlutada.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 03 de maio de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito

